



## CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 05/2019

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NO PROJETO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), torna pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao Projeto Orquestra Sinfônica Jovem, com fundamento na Resolução nº 172, de 27 de abril de 2017 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº 019/2018 e nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROJETO

1.1 Conceder Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) que visem:

- Proporcionar o atendimento a 10 escolas da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo ofertando o acesso à educação musical por meio do ensino coletivo de instrumentos de cordas friccionadas a crianças e adolescentes;
- Dar continuidade às atividades da Orquestra Sinfônica Jovem;
- Demonstrar o processo de implantação do ensino coletivo de instrumentos de cordas e seus resultados, através de pesquisa, produção e publicação de artigo(s) técnico(s).

#### 2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1 O projeto Orquestra Sinfônica Jovem é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) e a Fundação de Amparo e Apoio à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito da ação Música nas Escolas, que engloba também os projetos Bandas nas Escolas, Corais nas Escolas e Orquestras de Violões. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio do ensino coletivo de instrumentos de cordas, além de realizar pesquisa que avalie os impactos correspondentes, tanto para os alunos da rede estadual quanto para as políticas públicas de educação.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas e a duração da bolsa estão conforme tabela a seguir:

Perfil	Vagas
Montador e Arquivista	2 Vagas

#### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 A bolsa terá duração de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada a depender dos interesses das parcerias institucionais.
- 4.2 O tempo de duração inicialmente previsto para cada bolsa poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista, sendo o início previsto para o mês de julho de 2019.



## 5. DOS REQUISITOS ESSENCIAIS

### 5.1 São requisitos essenciais ao candidato à bolsa:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) ensino médio completo;
- c) não ter vínculo empregatício, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017;
- d) estar adimplente junto à FAPES e às receitas municipal, estadual e federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- e) não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes  
[https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)

### 5.2 Do perfil desejado:

#### 5.2.1 Montador e Arquivista:

- a) Possuir experiência como montador e arquivista ou como músico de orquestra;
- b) Compreender os processos de editoração de partitura;
- c) Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe;
- d) Disponibilidade de trabalho aos sábados, matutino e vespertino;
- e) Flexibilidade de horário para apresentações dos grupos envolvidos no projeto.

## 6. DO VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

- 6.1 O Bolsista receberá a bolsa B-PIG – VII no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 6.2 A carga horária será de 12h semanais.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

### 7.1 São atribuições do bolsista **perfil montador/arquivista** as descritas a seguir:

- Zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas no projeto (partituras, métodos, estantes, instrumentos, entre outros);
- Cuidar do transporte dos instrumentos e dos materiais utilizados em concertos;
- Cuidar da infraestrutura para ensaios e apresentações;
- Montar e desmontar cadeiras, estantes, instrumentos e equipamentos necessários para todos os ensaios e apresentações;
- Organizar, catalogar, conservar, revisar, corrigir e complementar o arquivo de partituras;
- Digitalizar e/ou transcrever partituras quando necessário;
- Preparar e distribuir partituras para os músicos em cada ensaio/apresentação;
- Controlar a utilização das partes e partituras;



- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ao coordenador referentes às atividades desenvolvidas no projeto;
- Participar regularmente das atividades da Orquestra Sinfônica;
- Informar aos coordenadores do projeto sobre questões externas diversas.

## 8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 2 (duas) etapas distintas, a saber: análise de currículo e análise de documentação.
- 8.2 A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato, exclusivamente com base na ficha de inscrição submetida à chamada.
- 8.3 A **Segunda Etapa** de seleção será a análise da documentação comprobatória dos requisitos essenciais e análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 9.1 Da Primeira Etapa

- 9.1.1 As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 10) e poderão ser reabertas a qualquer momento.
- 9.1.2 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

CÓDIGO	PERFIL
1	Montador e Arquivista

- 9.1.3 As inscrições serão submetidas pelo link: <https://forms.gle/Gd6HezUqyfTV96da6>
- 9.1.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- 9.1.5 Com base na ficha de inscrição, submetida à chamada pelo candidato, verificar-se-á se ele atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a um dos requisitos eliminará o candidato.
- 9.1.6 A qualquer tempo poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de cada área de atuação do projeto.
- 9.1.7 A relação dos candidatos inscritos e selecionados para a segunda etapa será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br> de acordo com o cronograma previsto.

### 9.2 Da segunda etapa

- 9.2.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 9.2.2 Os documentos abaixo relacionados deverão ser providenciados para cadastramento junto à FAPES:



- a. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
  - b. RG;
  - c. CPF;
  - d. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
  - e. Cópia do Diploma de maior titulação;
  - f. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente) e declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
  - g. Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
  - h. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - i. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista. <https://fapes.es.gov.br/formularios-3>
- 9.2.3 Para recebimento da bolsa, o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017.
- 9.2.4 A impossibilidade de recebimento de bolsa pelos critérios estabelecidos pela FAPES desclassificará o candidato.
- 9.2.5 Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:
- a. acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
  - b. preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
  - c. fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.2.2;
  - d. proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes, ou informar conta existente no Banestes.

## 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/Gd6HezUqyfTV96da6">https://forms.gle/Gd6HezUqyfTV96da6</a>	07 a 11/06/2019
Divulgação do Resultado final	12/06/2019
Cadastramento e implementação da bolsa (Segunda Etapa)	13 e 14/06/2019
Previsão de Início das atividades	07/07/2019



## **11. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

- 11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo pelos coordenadores, por ocorrência durante sua implementação de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o Bolsista não apresente desempenho condizente com as suas atribuições ou sua atuação não seja compatível com os princípios do Projeto.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 11.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.
- 11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.



## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 10 deste chamamento público e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto.
- 12.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.
- 12.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.